



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº *21* / 2018
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 20 ao Projeto de Lei Nº 1621 de 2017, que “Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE”.

A emenda Aditiva nº 20, de autoria da Deputada Telma Rufino, ao Projeto de Lei nº 1621, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. (...)

§3º- (...)
.....

XI- (...)

XII- (...)

XIII- deixar de adotar medidas para evitar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra, escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 1621/2017.

Sala das Sessões, em de de 2018

DEPUTADO DISTRITAL AGACIEL MAIA

